



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## **PROJETO DE LEI Nº 28/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

**"Altera a Lei Municipal nº 10/2016 e dá outras providências"**

**A Câmara Municipal aprovou e eu,  
Prefeito do Município de Lutécia,  
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** O inciso II, do artigo 13, da Lei Municipal nº 10/2016 de 07 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Transpor, remanejar ou transferir recursos entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal."

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 18 de Outubro de 2.017.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal

**APROVADO**

Pelo Plenário da Câmara Municipal de  
Lutécia - SP, na Sessão Extraordinária  
de 19/10/2017.

Lourival Gomes da Silva

Presidente da Câmara

RG: 15.253.406 CPF: 030.909.858-02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## **J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei é encaminhado a esta Casa de Leis em razão da necessidade de fixação de limite para transposição, remanejamento ou transferência de recursos a fim de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual sejam efetivamente cumpridas.

Assim, em razão do intuito de elaboração de LDO e LOA em conformidade com a realidade atual, busca-se permitir apenas e tão somente incluir limite para transposição, remanejamento ou transferência de recursos sem autorização legislativa.

Sendo assim, certo de contar com o apoio e aquiescência de Vossas Excelências, apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 18 de Outubro de 2.017.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal